

PORTARIA Nº 095/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 142 e 146, II, *a*, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar dispositivos do Regulamento do Sistema de Estágio Profissionalizante na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 2º, *caput*, do Regulamento do Sistema de Estágio Profissionalizante na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, aprovado pela Portaria nº 019/2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º – O estágio de que trata o artigo anterior será destinado à estudante regularmente matriculado, excetuadas as hipóteses de matrículas exclusivas em disciplinas em caráter de dependência, e com frequência efetiva em curso de nível superior mantido por unidade de ensino conveniada, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.”

Art. 2º – O §5º, do art. 7º, do Regulamento do Sistema de Estágio Profissionalizante na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, aprovado pela Portaria nº 019/2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º –
(...)

§ 5º – Dos alunos que preencherem os critérios estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo, serão selecionados, de acordo com o número de vagas disponíveis, os de menor condição socioeconômica, sendo que esta será definida pela renda familiar per capita do aluno, com base em registro no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal.”

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 6 OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
– Presidente da Câmara –